LEI Nº 280 DE 28 DE MAIO DE 1 954

Concede um auxílio pecuniário à Sociedade Beneficiente "Jacinto Godoí".

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido à Sociedade Beneficiente "Jacinto Godoí", desta cidade, o auxílio de Cr$ 5o.ooo,oo(cinquenta mil cruzeiros), destinado à manutenção de asilados.

Parágrafo único - O auxílio de que trata o presente artigo será pago em parcelas de Cr$ 1o.ooo,oo(dez mil cruzeiros) e sua aplicação será fiscalizada pela Prefeitura, após o pagamento da primeira parcela.

Art. 2º - A despesa a que alude o artigo anterior, correrá à conta da provável maior arrecadação do exercício em curso e de operações de crédito.

Art. 3º - A presente lei terá vigência até 31 de dezembro de 1 955.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 28 de maio de 1 954.

Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM, 28 de maio de 1 954.

Diretor-Contador